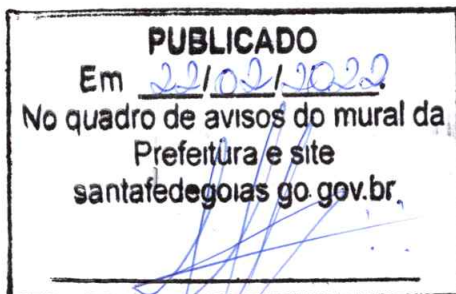


DECRETO N.º 051/2022

, de 22 de fevereiro de 2022.



“Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando o período das festividades carnavalescas compreendidos entre os dias 28 de fevereiro a 1º de março de 2022;

Considerando que no dia 02 de março de 2022 é quarta-feira de cinzas;

Considerando que o ponto facultativo possibilita que os servidores municipais comemorem o período do carnaval com tranqüilidade, valorizando as tradições histórico-culturais e religiosas;

Considerando que alguns serviços, de natureza essencial e urgente, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) durante todo o dia e no dia 02 de março de 2022 (quarta-feira) até as 13 horas.

Parágrafo primeiro— O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo o respectiva Secretário e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro ano de 2022.


EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal